



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos trinta (30) dias do mês de março de 2017, os servidores da Câmara dos Deputados, ao final assinados, integrantes da Comissão de Reavaliação de Bens Móveis, criada pelo senhor Diretor-Geral por intermédio da Portaria supra, efetivaram a reavaliação dos bens móveis programados para o exercício de 2016.

Esta Comissão foi constituída com base no item 4 do Manual do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, na Macrofunção 02.03.35 – Reavaliação e Redução a Valor Recuperável, e para atendimento de recomendações da Secretaria de Controle Interno exaradas no processo nº 121.307/2014.

O trabalho desta Comissão vem ao encontro do cumprimento do disposto no inciso IV, do artigo 15, da Lei nº 10.180/2001 e das Resoluções CFC nº. 1.128/08 e 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBCASP T 16 – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, em especial a NBCASP T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, cujo maior objetivo é implantar no Brasil os padrões contábeis adotados internacionalmente, convergentes às normas do *International Public Sector Accountant Standards* (IPSAS) publicadas pela *International Federation of Accountants* (IFAC).

Nesse contexto, a Contabilidade Pública Brasileira, além de cumprir os aspectos legais e formais, passará a refletir a essência das transações governamentais e seu impacto no patrimônio público, o que trouxe uma série de inovações, principalmente de natureza patrimonial (em especial sobre o ativo imobilizado), que se refletirão no controle e no registro do patrimônio público. Entre esses ineditismos que estão sendo implantados encontra-se a reavaliação dos bens móveis que foi procedida por esta Comissão.

Ressalta-se que, até então, a Contabilidade Pública era meramente de caráter orçamentária, isto é, apenas refletia as variações patrimoniais resultantes da execução orçamentária. No entanto, desde o advento da Lei nº 4.320/64, esta, a partir do art. 83, já tratava do processo de evidenciação dos elementos patrimoniais.

Com as inovações supracitadas, a ênfase da Contabilidade Pública Brasileira, assim como sempre foi em outras áreas da Contabilidade, passa ser a real e atual situação patrimonial de cada ente público.

A sobredita NBCASP T 16.10 dispõe em seu item 02: “Reavaliação - a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 216/2016-DG
Boletim Administrativo nº 194/2016
Processo nº. 119.929/2016

esse for superior ao valor líquido contábil”.

Por outro lado, o Manual do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução a Valor Recuperável, prevê em seu item 4.1 que “as reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial”.

O citado Manual dispõe também em seu item 4.10 que “na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas”.

Sobre o mesmo tema, o Manual em tela, em seu item 4.12, diz: “Para se proceder à reavaliação deve ser formada uma comissão de no mínimo três servidores, ou contratando peritos, ou empresa especializada. Esses deverão elaborar o laudo de avaliação, que deve conter, ao menos, as seguintes informações: a) documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado; b) a identificação contábil do bem; c) critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação; d) vida útil remanescente do bem; e) data de avaliação”.

Quanto ao disposto nas letras “a” e “d”, esta Comissão entende que todas essas informações se encontram já cadastradas, de forma detalhada, no SIGMAS – SISTEMA DE GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, onde pode consultar-se cada bem sob várias maneiras, principalmente por meio do Número de Registro Patrimonial (NRP).

No que diz respeito à letra “b”, entende-se que a Coordenação de Contabilidade, do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade tem os registros contábeis de todos os bens que integram o patrimônio da Câmara dos Deputados, cuja contabilização obedece às classificações contábeis (tipo de bem) e estas guardam consonância com as contas contábeis respectivas e apropriadas em que são registrados os bens.

Em relação à letra “e”, a data de avaliação a ser considerada deve ser a data do presente Laudo de Avaliação, embora os bens, até em razão da quantidade significativa e das complexidades encontradas, tenham sido reavaliados em momentos e datas distintas a partir de janeiro deste exercício.

Esta Comissão, em seu trabalho, procurou dar maior ênfase à letra “c”, uma vez que nela reside o cerne da questão que envolve a reavaliação de bens, ou seja, os critérios utilizados para efetuar-se a reavaliação e as respectivas fundamentações das metodologias empregadas.



Nesse relevante e destacado requisito para se efetivar a reavaliação em tela, esta Comissão buscou utilizar, como parâmetro principal e na medida do possível, o valor de mercado do bem com especificações iguais ou similares ou aproximadas.

A Comissão encontrou diversos casos díspares na presente reavaliação, entre eles, cita-se o caso de bens que são muito antigos, fora de fabricação e com tecnologias ultrapassadas. Apesar disso, alguns bens, principalmente os de audiovisual, por possuírem características técnicas bastante específicas, e alto valor agregado, apesar de antigos, mantiveram alto valor de mercado, haja vista ainda serem bastante utilizados atualmente.

Vale esclarecer que, com exceção desses casos de bens muito antigos e já não mais fabricados, a maioria dos outros bens, ao invés de ter um acréscimo patrimonial com a reavaliação, acabou sofrendo um decréscimo de valor, principalmente bens com uso de tecnologias que mudam praticamente a cada ano.

Cabe ressaltar a abordagem aos bens, os quais, na medida do possível, buscou-se pautar, principalmente, também no preço de mercado, por meio das consultas aos sites eletrônicos de vendas de aparelhos e equipamentos de informática usados, tais como: Mercado Livre, OLX, EBAY, entre outros, esmerando-se em identificar um equipamento que tivesse características semelhantes aos equipamentos existentes na Casa, estimando-se assim os preços com base nessa correlação de similaridade.

Entretanto, cabe relevar que para os aparelhos e equipamentos de informática, bem como equipamentos de áudio, vídeo e foto, devido às constantes mudanças tecnológicas e desvalorização rápida, muitas vezes esta Comissão, ao efetuar as suas pesquisas, teve dificuldades de encontrar à venda produtos similares aos que estavam sendo reavaliados, levando-se a considerar, muitas vezes, produtos com características aproximadas.

Em alguns outros casos, esta Comissão teve que se valer, como metodologia também, da aplicação simples do valor residual do bem, considerando-se a tabela da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo em vista as inúmeras dificuldades já mencionadas e, principalmente, em razão das dificuldades em se encontrar um bem próximo ao que estava sendo avaliado.

Existiram outras situações em que esta Comissão teve que considerar os bens similares novos nos sites de lojas virtuais e aplicar uma depreciação acumulada, visando assim chegar a um valor aproximado do bem usado, levando-se em conta o tempo de uso.

Cabe apontar que muitos bens, pela especificidade de suas características, somente foram encontrados em sites no exterior, sendo cotados em dólar, euro e libra, em alguns casos. Nesses casos, a Comissão utilizou a cotação da moeda



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 216/2016-DG
Boletim Administrativo nº 194/2016
Processo nº. 119.929/2016

utilizada no dia da avaliação, e considerou, também, taxas de importação e custos operacionais, caso fosse necessária uma importação de tal produto ao Brasil.

Pelo exposto, verifica-se que esta Comissão teve que lançar mão de várias metodologias para poder alcançar o objetivo de chegar a um valor de mercado próximo de bem idêntico ou com características aproximadas.

Esta Comissão, entre as diversas fontes utilizadas para avaliar os bens em apreço, destaca as seguintes: os sites na rede mundial de computadores (internet) de negócios com bens móveis usados (www.mercadolivre.com.br; www.olx.com.br; www.buscape.com.br; www.bondfaro.com.br; www.ebay.com, entre outros); sites de lojas virtuais dos fornecedores das marcas adquiridas pela Câmara; os valores aplicados nos últimos leilões realizados pela Casa e outros órgãos públicos; a antiguidade do bem; entre outras metodologias empregadas de acordo com cada situação encontrada e, o bom senso, em especial naquelas situações em que os bens possuem inúmeras especificidades personalizadas e com agregações.

Esta Comissão entende que as fontes pesquisadas e as reavaliações efetivadas foram as melhores possíveis no momento, considerando-se principalmente a inovação de tal atividade no serviço público em geral e todas as outras dificuldades aqui relatadas.

Diante desse quadro, esta Comissão apensou, antes deste Laudo, a maioria das pesquisas de mercado realizadas nesta presente reavaliação e, após este Laudo, na contracapa do processo, anexou um *Compact Disc* (CD) com planilha, cujos bens estão separados por natureza de despesa, com os principais dados dos bens e de suas agregações, assim como o valor de mercado atribuído a cada bem ou agregação que compõe o patrimônio desta Casa.

Ressalta-se que uma boa parte das pesquisas realizadas por esta Comissão no mercado virtual de bens móveis foi impressa e anexada ao presente processo (fls. 32/1.032). Todas as pesquisas não foram impressas por motivo de economia processual, em especial com gastos de papel, toner de impressora, volumes de processos, entre outros motivos.

Esta Comissão, nesta presente reavaliação, considerou os bens móveis na situação “regular” no SIGMAS que foram reavaliados em 2012, bem, como os adquiridos de janeiro de 2010 a dezembro de 2013, com as suas respectivas agregações, e que possuíam as seguintes naturezas de despesa (conforme cronograma estabelecido pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional) e demais informações principais relacionadas abaixo. Foram expurgados os bens na situação “em cobrança”, “baixados”, “desaparecidos”, “em regularização”, “em notificação”, etc.:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 216/2016-DG
Boletim Administrativo nº 194/2016
Processo nº. 119.929/2016

1042
D.C.

Natureza da despesa		Quantidade	Valor de aquisição (R\$)	Valor de reavaliação (R\$)
44905206	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10.187	4.205.971,27	3.360.041,73
44905228	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	35	106.563,11	42.563,98
44905233	EQUIPAMENTOS E ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.178	37.328.527,40	26.037.196,46
44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.953	48.176.508,83	13.804.874,81
TOTAL		31.353	89.817.570,61	43.244.676,98

Diante deste contexto, esta Comissão avaliou um total de 31.353 bens móveis, computadas as agregações, com as supracitadas classificações orçamentárias/contábeis/patrimoniais, cujo valor total de aquisição é da ordem de R\$ 89.817.570,61 (oitenta e nove milhões, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos), resultando assim num decréscimo patrimonial geral de R\$46.572.893,63 (quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) ou aproximadamente 51,85% do valor total de aquisição.

Por oportuno, observando os princípios da eficiência e da razoabilidade, com vistas a evitar a designação de nova Comissão de Avaliação de bens, esta Comissão avaliou, também, os 35 (trinta e cinco) aparelhos de rádio (Nextel), marca Motorola, que pertenciam à empresa SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL LTDA, cuja autorização para incorporação foi dada pelo Diretor-Geral no processo 102.222/2015, cópias às fls. 1.033/1.036, conforme tabela salva em planilha do Excel no CD anexo a este processo, no valor de R\$ 156,66 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada, totalizando R\$ 5.483,10 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Por fim, esta Comissão relembra, ainda, que, por medida de economia, uma vez que exigiria o consumo de uma grande quantidade de papel, decidiu não imprimir essas planilhas, mas gravá-las no CD (*Compact Disc*), que integra deste LAUDO e está dentro de um envelope anexado à contracapa deste processo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Portaria nº 216/2016-DG
Boletim Administrativo nº 194/2016
Processo nº. 119.929/2016

ANDRÉ FELLIPE SATAS MAJDALANI – Ponto 7.413

Presidente

NEWTON FRANKLIN ALMEIDA – Ponto 6.674

Membro

DIEGO RAMOS SILVA – Ponto 7.579

Membro

JOSÉ APARECIDO CARRILHO – Ponto 7.518

Membro

RAPHAEL QUEIROZ GOMES – Ponto 7.912

Membro

MARTIN DIENSTMANN – Ponto 7.643

Membro

PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ – Ponto 3.856

Membro

GLECY DE FATIMA OLIVEIRA – Ponto 5.916

Membro

CENIN

CENIN

CENIN

DETEC

DETEC

DETEC

DEFIN